



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL
BIOLÓGICO (ABIO) Nº 995/2018**

A DIRETORA DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeada pelo Decreto de 15 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico à/ao:

EMPREENDEDOR: RIO PCH I S.A.

CNPJ:08.656.307/0001-57

CTF:2472236

ENDEREÇO: PRAIA DO FLAMENGO, nº 200, 3º ANDAR, RIO DE JANEIRO- RJ, CEP 22.210-030

RESPONSÁVEL TÉCNICO: César Leite

TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (22) 3833-9703/cesar.leite@contourglobal.com

PROCESSO NO IBAMA: 02001.001497/2000-15

Relativa às atividades de coleta de amostras de água necessárias ao Programa de Monitoramento Limnológico, da Qualidade da Água e de Macrófitas (PMLQAM) no processo de licenciamento ambiental das PCH Pedra do Garrafão e Pirapetinga, nº processo 02001.001497/2000-15, localizada no Rio Itabapoana na divisa entre os estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro, municípios de Campos dos Goytacazes/RJ- Mimoso do Sul/ES e São José do Calçado/ES-Bom Jesus do Itabapoana/RJ, respectivamente.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado e à Licença de Operação nº 813/2009 1ª Renovação e é válida até 30/09/2021, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Brasília-DF,
05 SET 2018

M M A


LARISSA CAROLINA AMOREM DOS SANTOS
Diretora de Licenciamento Ambiental

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 995/2018

1 – Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tomo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:

Sete Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda. TELEFONE: (31) 3287-5177

CNPJ/CPF:
02.052.511/0001-82

CTF:
233317

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Fernanda Rafaela Paes Pimenta

CPF:
930.408.492-04

TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL:
(091)99164-1718/fernanda.pimenta@setesta.com.br

CONDIÇÕES DA ABIO N° 995/2018 (Continuação)

2.2. A coleta de material biológico deverá ocorrer nas áreas amostrais relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o Plano de Trabalho, aprovado pelo Ibama:

Área, Módulo ou Ponto Amostral	Coordenadas Geográficas – Datum 2000	SIRGAS	Município/Estado
PIR-02	216183	7665470	Bom Jesus do Itabapoana
PIR-02 A	215971	7664965	São José do Calçado
PIR-03	215828	7664325	São José do Calçado
PIR-03 A	215780	7664636	Bom Jesus do Itabapoana
PIR-04	215743	7664012	Bom Jesus do Itabapoana
PIR-05	216346	7663765	São José do Calçado
PIR-06	216983	7663852	Bom Jesus do Itabapoana
PIR-07	218520	7663627	Bom Jesus do Itabapoana
PIR-08	217440	7661796	Bom Jesus do Itabapoana
GAR-02	244557	7652779	Campo dos Goytacazes
GAR-02 A	246386	7652144	Campo dos Goytacazes
GAR-03	245389	7652009	Campo dos Goytacazes
GAR-04	248457	7653191	Campo dos Goytacazes
GAR-05	251237	7653037	Campo dos Goytacazes
GAR-06	251780	7654278	Mimoso do Sul
GAR-07	253295	7654330	Campo dos Goytacazes
GAR-07 A	253906	7654417	Campo dos Goytacazes
GAR-08	253481	7653746	Campo dos Goytacazes
GAR-09	254103	7653457	Campo dos Goytacazes
GAR-10	256363	7653156	Campo dos Goytacazes
PP01	217605	7662525	Bom Jesus do Itabapoana
PP02	217931	7662676	Bom Jesus do Itabapoana
PP03	218256	7662962	Bom Jesus do Itabapoana
PP04	218382	7663671	Bom Jesus do Itabapoana

PP05	217480	7663631	São José do Calçado
PP06	216589	7663580	São José do Calçado
PP07	215809	7664597	Bom Jesus do Itabapoana
PP08	216367	7665946	Bom Jesus do Itabapoana
PP09	216172	7665428	Bom Jesus do Itabapoana
PP10	215277	7665119	Bom Jesus do Itabapoana
PG01	255038	7653739	Campo dos Goytacazes
PG02	254777	7653573	Campo dos Goytacazes
PG03	254657	7653609	Campo dos Goytacazes
PG04	254198	7654483	Campo dos Goytacazes
PG05	254078	7653411	Campo dos Goytacazes
PG06	253960	7653175	Campo dos Goytacazes
PG07	253397	7653858	Campo dos Goytacazes
PG08	253468	7654275	Campo dos Goytacazes
PG09	253868	7654384	Campo dos Goytacazes
PG10	253128	7654455	Campo dos Goytacazes
PG11	250349	7654023	Campo dos Goytacazes
PG12	245321	7653029	Campo dos Goytacazes

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

ATIVIDADES PERMITIDAS			
Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos	Marcação
Qualidade da água, fitoplâncton, zooplâncton, bentos	Coleta de amostra de água	Sonda multiparamétrica Disco de Secchi Garrafa de Van Dorn	Não se aplica

2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias indicadas no Projeto de Monitoramento Limnológico, da Qualidade de Água e Monitoramento de Macrófitas, de agosto de 2018, e aprovada no âmbito do processo administrativo 02001.001497/2000-15.

2.5. Os espécimes coletados deverão ser depositados na instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Instituto de Biologia – Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)
ENDEREÇO: Rua Professor Rodolpho P. Rocco, 211. Bloco A – (21) 2562-6302
 Edifício do Centro de Ciências da Saúde. Sala A1- bimar@biologia.ufrj.br
 081. Ilha do Fundão, Cidade Universitária – RJ.
 CEP: 21941-902
TELEFONE DE CONTATO/EMAIL: